

PORTARIA Nº 37, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DEFINE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO LETIVO
2020, EM CARÁTER PROVISÓRIO, NAS INSTITUIÇÕES
DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARACRUZ.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO 37.252, DE 05/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para Lotação Provisória dos Profissionais Efetivos do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio desta portaria.

Art. 2º A lotação provisória destina-se aos Profissionais do Magistério em função de docência e de suporte pedagógico, que desejarem localização de trabalho, para o ano letivo de 2020, conforme os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 3º A lotação provisória dos profissionais efetivos do Magistério de que trata esta portaria, ocorrerá em caráter provisório e terá validade até 31/12/2020.

Parágrafo único. A lotação provisória estará condicionada à existência de vagas, decorrentes de afastamentos permitidos por lei, **exceto** por licença médica.

Art. 4º A Lotação dos Profissionais do Magistério nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, respeitará os critérios de prioridades descritos abaixo:

I - Profissional do Magistério de **duas matrículas** na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na **mesma Instituição**;

II - Profissional do Magistério de **duas matrículas** na Rede Municipal de Ensino, em **segmentos diferentes**, poderá desempenhar suas funções **em Instituições próximas**;

III - Profissional do Magistério portador de uma matrícula na Rede Municipal de Ensino que desejar desempenhar suas funções na Instituição **mais próxima de sua residência**;

Parágrafo único. Em caso de dois ou mais candidatos pleitearem a mesma vaga, o critério de desempate será, a saber:

- a) maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- b) maior idade.

Art. 5º. As inscrições deverão ser feitas por meio do link https://docs.google.com/forms/d/1YmtqOPIz6iF6MKt9abOorScQ3B-McCspXVPIVcQXOrU/viewform?edit_requested=true, disponível no site da Prefeitura Municipal de Aracruz www.aracruz.es.gov.br, no período de 16 a 18 de dezembro de 2019, devendo o candidato fazer uma única inscrição para cada matrícula funcional, quando for o caso.

Art. 6º A ficha de inscrição será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato, que deverá ser impressa, anexada em um envelope contendo toda documentação descritas no artigo 7º, desta portaria.

Parágrafo único. O envelope mencionado no caput deste artigo deverá ser lacrado e entregue na Recepção da SEMED, até as 17h do dia 18/12/2019.

Art. 7º. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I – ficha de inscrição;
- II – cópia do contracheque;
- III – cópia do comprovante de residência;
- IV – cópia de documento de identificação com foto.

Art. 8º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

Art. 9º Em hipótese nenhuma será aceita inscrição e entrega de documentação fora do prazo estabelecido.

Art. 10. As respostas das solicitações de Lotação Provisória serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Aracruz www.aracruz.es.gov.br em **26/12/2019**.

Art. 11. O encaminhamento de Lotação Provisória estará disponível **no período de 27 a 30 de dezembro de 2019**, de 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação - Setor de Inspeção Escolar.

I – o servidor deverá entregar o documento de encaminhamento até **30 de dezembro** na Instituição na qual foi localizado (a).

II - O candidato que não comparecer no período estabelecido no caput deste artigo, para pegar o documento de encaminhamento, terá a sua Lotação cancelada.

Art. 12. É responsabilidade do Setor de Inspeção Escolar e da Comissão Especial, analisar o pedido de Lotação do Profissional do Magistério, com base nos critérios estabelecidos.

Art.13. Havendo o retorno do Servidor Efetivo ou alterações na organização da Escola, o professor que estiver lotado provisoriamente nessa vaga será remanejado a critério da SEMED ou retornará para a vaga em que é efetivamente lotado.

Art.14. Os casos omissos nesta portaria serão analisados pela Comissão Especial ou Setor de Inspeção Escolar.

Art.15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 11 de dezembro de 2019


ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA
Secretária de Educação (Interina)
Rosa Maria Ghidette Rocha
Subseção Municipal de Educação
Decreto nº 32.086